



GABINETE DO  
PREFEITO

**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



**DECRETO**  
**Nº 8583/2022**

**“Dispõe sobre concessão do benefício de pensão por morte.”**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, que o servidor em atividade José Marcos da Silva, faleceu no dia 15 de maio de 2022, deixando como sua única dependente, sua esposa, Sra. Leurice Maria da Silva;

**CONSIDERANDO**, que o Conselho de Administração do **SÃO SEBASTIÃO PREV** – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, em reunião realizada no dia 01/07/2022, após a análise do Processo Administrativo nº 7347/2022, deferiu o benefício de pensão por morte à dependente;

**DECRETA**

Artigo 1º - **CONCEDE** a **LEURICE MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 462.035.754-53, dependente do servidor José Marcos da Silva, falecido em 15 de maio de 2022, **uma PENSÃO POR MORTE**, de forma vitalícia.

Artigo 2º - Os proventos da pensão por morte serão calculados com base na última remuneração recebida pelo falecido, até o limite máximo de benefícios pagos no RGPS de que trata o artigo 201 da Constituição Federal/1988, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite.

Artigo 3º - O valor da pensão será reajustado anualmente, pelo Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a Portaria MPS nº 402/08, Anexo, Seção III, 8, Portaria SEPRT/ME Nº477, de 12 de janeiro de 2021 e Orientação Normativa SPS/MPS nº 02/2009.

Artigo 4º - A pensão por morte de que trata este Decreto é concedida a partir da data do óbito do segurado, nos termos do Inciso I, do art. 123, da Lei Complementar 241/2019.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor, a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até a data de 15 de maio de 2022.

São Sebastião, 22 de julho de 2022.

**FELIPE AUGUSTO**  
**Prefeito**